



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 159/2022/MPC/RMAM

Manaus, 16 de maio de 2022.

AO EXMO. SENHOR RICARDO APARECIDO LEITE
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO
AMAZONAS

AO EXMO. SENHOR HEBERT LOPES
DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O
MEIO AMBIENTE - DEMA

AO ILMO. SENHOR JULIANO VALENTEE
DIRETOR-PRESIDENTE DO IPAAM
Nesta

Senhores Delegados

Senhor Diretor-Presidente

Recebemos denúncia, de origem popular, sobre a ocorrência de crime ambiental mediante exploração ilícita de recursos florestais, em área situada no final do Ramal do Uga-Uga, no Km 26 da Rodovia Manoel Urbano, Município de Iranduba.

A notícia tem verosimilhança pois veio acompanhada de imagens georreferenciadas da localização e da atividade irregular, informando ainda que a madeira extraída ilegalmente é cortada dentro da RDS Rio Negro e transportada para um galpão dentro do ramal, sob de faixada de tapume de alumínio.



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Sobre o fato, requisitamos informações sobre diligências de fiscalização no local. Fixamos o prazo de 20 (vinte) dias para resposta sobre as providências tomadas.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas